



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL N.º 07/2023/PNA/REI/IFTO, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023/1 DAS VAGAS REMANESCENTES, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 1676/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 16 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado das Vagas Remanescentes**, para o curso de Licenciatura em Geografia, na modalidade a distância, pela Universidade Aberta do Brasil no Campus Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sistema UAB, em parceria com o IFTO, torna público edital para provimento das vagas remanescentes do curso de graduação de Licenciatura em Geografia, na modalidade a distância, que será ofertado nos polos de apoio presenciais de Colinas, Araguacema, Pedro Afonso, Miracema e Taguatinga.

1.2. Este Processo Seletivo de vagas remanescentes está sob a responsabilidade da comissão instituída pela PORTARIA PNA/REI/IFTO Nº 406/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, e destina-se ao provimento de vagas constantes do item 1.1, para portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

1.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital e demais publicações pertinentes pelo site <http://www.ifto.edu.br>.

1.4. É obrigatório ao candidato, ou ao seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor), tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, email, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo das vagas remanescentes anunciado neste edital terá validade para matrícula no curso de graduação de Licenciatura em Geografia, na modalidade a distância, nos polos do IFTO de Colinas, Araguacema, Pedro Afonso, Miracema e Taguatinga para o primeiro semestre letivo de 2023, dentro dos limites de vagas apresentados no item 4, por polo.

3. DO TIPO DE GRADUAÇÃO OFERTADA

3.1. **Licenciatura:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na Educação Básica, com o grau de licenciado. Duração em média de quatro anos.

4. DAS VAGAS E CURSOS

4.1. O IFTO oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

4.2. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo VIII deste Edital.

4.3. A Universidade Aberta do Brasil vinculada ao IFTO oferecerá 114 (cento e quatorze) vagas para o curso de graduação de Licenciatura em Geografia, distribuídas conforme especificado no Anexo VIII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/polo para **candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme discriminado a seguir: (Anexo VIII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS).

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R2** candidatos autodeclarados etos, pardos e indígenas – PPI, que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda superior a 1,5 salário mínimo

per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R7** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

5.2. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas:

5.2.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2. Em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

5.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem: R1 --> R2 --> R4 --> R3 --> R6 --> R5 --> R8 --> R7 --> AC (ampla concorrência)

5.4. Os candidatos que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens constantes do item 5.1 deste edital deverão, junto com a inscrição, entregar os documentos descritos nos Anexos III, IV e V para comprovarem a condição afirmada.

5.4.1. Os documentos deverão ser postados, em formato PDF, em arquivo único (com, no máximo, 29 Mb de tamanho), juntamente com a inscrição.

5.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

5.4.3. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão Interprofissional, nomeada para este fim.

5.4.3.1. A avaliação realizada pela comissão interprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

5.5. A entrega de documentos que comprovem a adequação do candidato às modalidades de reserva de vagas será realizada juntamente com a inscrição.

5.6. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) e, por conseguinte, deixar de entregar no referido prazo os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão interprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor por parte do candidato.

5.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, encaminhando para o mesmo email da inscrição **cclg.uab@ifto.edu.br** com o assunto RECURSO, em data estabelecida no cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.7.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas.

5.8. O cálculo da renda.

5.8.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados;

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

5.8.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.8.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.9.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6. DO REQUERIMENTO, DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, a partir das **8h00min do dia 12 de fevereiro de 2023 até as 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2023**.

6.2. As inscrições devem ser realizadas por meio de um email válido e ativo, a ser enviado para **cclg.uab@ifto.edu.br** respeitando o prazo estabelecido.

6.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta e incompleta de dados implicará a desclassificação do candidato.

6.4. O candidato deverá observar no ato da inscrição o polo escolhido.

6.5. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

6.6. Os candidatos que não cumprirem o requisito de ingresso, serão desclassificados do processo seletivo.

6.7. Para a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição (ANEXO II).

6.8. Para se inscrever por meio do email cclg.uab@ifto.edu.br o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) preencher integralmente e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo II) de acordo com as instruções constantes nele;

b) enviar junto com a inscrição, o histórico escolar legível do Ensino Médio, ou equivalente, **exclusivamente em formato escaneado na versão PDF**, constando as notas de 1ª, 2ª e 3ª série (ou equivalente) de **Geografia** (ou equivalente).

c) enviar junto com a inscrição a identidade ou outro documento oficial com fotografia;

d) se for o caso de querer concorrer por políticas afirmativas, enviar junto com a inscrição, a documentação da reserva de vaga, conforme item 5; pois se não enviar, será remanejado para a ampla concorrência.

6.9. O envio do histórico escolar do Ensino Médio **em outro formato que não o definido na alínea 'b'**, do item 6.8, ou em condição ilegível, **desclassificará o candidato.**

7. DA SELEÇÃO POR MEIO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

7.1. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de somatório das notas constantes no histórico escolar do Ensino Médio do candidato, obedecendo a ordem decrescente das médias, de acordo com a reserva de vaga ou ampla concorrência.

7.2. Para a obtenção da nota com o fim de classificação e aprovação, serão utilizadas, exclusivamente, seis notas constantes no histórico escolar do Ensino Médio, das quais serão retirada a média, a saber: I - Geografia (1ª série); II - Geografia (2ª série); III - Geografia (3ª série);

7.3. Nos casos em que a certificação do ensino médio tenha ocorrido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), será realizada a média das notas constantes do seu certificado/histórico, a saber: I - Ciências Humanas e suas Tecnologias;

7.4. Nos casos em que a certificação tenha ocorrido em programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), será realizada a média das notas constantes do seu certificado/histórico, a saber: I - Geografia (1º ciclo); II - Geografia (2º ciclo);

7.5. Nos casos em que a certificação tenha ocorrido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), com emissão pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), será realizada a média de três notas constantes do seu certificado/histórico, a saber: I - Ciências Humanas e suas Tecnologias;

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado das vagas remanescentes se dará por meio de uma lista relacionada por polo, em ordem decrescente de pontuação de todos

os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.

8.2. O preenchimento das vagas de cada modalidade de concorrência dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada polo.

8.3. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

8.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- c) tiver maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para vagas remanescentes o candidato que:

- a) não se inscrever conforme disposto no item 6;
- b) usar de meios fraudulentos em relação à documentação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à comissão contra:

- a) o resultado preliminar da documentação referente à reserva de vagas;
- b) o resultado preliminar das notas do histórico escolar do ensino médio.

10.2. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo X, o qual deve ser assinado, digitalizado e enviado no email **cclg.uab@ifto.edu.br** no período previsto no cronograma.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para vagas remanescentes será divulgado pela comissão no site <http://www.ifto.edu.br>, na data provável prevista no cronograma (Anexo I).

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Poderão efetuar a matrícula os candidatos aprovados, obedecendo ao número de vagas oferecidas no Edital, em lista nominal de primeira chamada.

11.2. A matrícula deverá ser realizada **online através de orientação publicada juntamente com o resultado final do processo seletivo**, onde o candidato deverá encaminhar anexada a documentação exigida neste Edital, **no período de 6 a 8 de março de 2023**.

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, até o preenchimento do total das vagas.

11.4. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- a) Formulário de matrícula (Anexo XI);
- b) Uma foto recente de 3x4;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);

- f) Documento de Identificação (original e cópia);
- g) CPF ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- j) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- k) Comprovante de endereço residencial (cópia).

11.5. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula acompanhado dos pais ou de representante legal.

11.6. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.7. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

11.8. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

11.9. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.10. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula da 1ª chamada no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

11.11. A previsão para a 2ª chamada (lista de excedentes) é para o dia 09 de março de 2023, e a previsão para as matrículas online é de serem realizadas no dia 10 de março de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

12.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

12.3. O curso superior de Licenciatura em Geografia tem **75% de sua carga horária à distância e 25% da carga horária presencial, a ser cursado no polo em que o(a) acadêmico(a) realizar sua matrícula.**

12.4. Ainda sobre o funcionamento do curso esclarecemos que, o REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO- PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFTO, aprovado pela Resolução n.º 80/2016/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2016, diz em seu artigo 162: "**Deverão ser realizados, no mínimo: I - dois instrumentos avaliativos diversificados, por meio de ambiente virtual; e II - uma avaliação presencial.**"

12.5. Será necessária a presença do(a) acadêmico(a) **para a referida avaliação presencial no polo em que estiver matriculado(a), em cada componente curricular, conforme datas e**

funcionamento do curso.

12.6. A classificação de candidatos, no presente processo seletivo, constitui mera expectativa de firmar o termo de compromisso de estágio, ficando este ato condicionado à disponibilidade de vagas e ao interesse da administração do *Campus* Porto Nacional.

12.7. Os candidatos classificados, que excederem as vagas existentes, poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a ocorrência de demanda administrativa e com as atividades compatíveis ao curso.

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iftto.edu.br/>.

12.9. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

12.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. Casos omissos, não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com as decisões da Gerência de Ensino Superior (GES) do Campus Araguatins.

12.12. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 09/02/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886029** e o código CRC **4930E6E2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 07/2023/PNA/REI/IFTO , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Formulário de inscrição;

ANEXO III – Documentação e informações para reserva de vagas;

ANEXO IV – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;

ANEXO V – Formulário de declaração de renda e membros da família;

ANEXO VI – Formulário de Declaração de Ação Afirmativa;

ANEXO VII – Formulário de Declaração de Trabalho Autônomo/Atividade Rural;

ANEXO VIII - Quadro de distribuição de vagas;

ANEXO IX – Informações sobre os cursos;

ANEXO X – Recurso;

Avenida Tocantins, A.I. - Loteamento Mãe Dedé — CEP 77500-000 Porto Nacional/TO — 3363-9700
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.026757/2022-41

SEI nº 1886029